

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: IDENTIFICAÇÃO** – Para fins de identificação e aos usuários em geral, deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter em lugar visível e de fácil acesso, uma placa onde conste seu nome, número de inscrição, bem como a especificação da atividade comercial autorizada a ser exercida naquele espaço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Será imediatamente revogada a Permissão de uso quando manifestado pelo **PERMISSIONÁRIO** o desinteresse na manutenção de suas obrigações, devendo devolver o espaço com as todas as suas obrigações regularizadas e as contas quitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Finda a presente Permissão de Uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação, ficando ressalvado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ATITUDES DE INCONVENIÊNCIA CAUSADA POR PRESPOSTO OU EMPREGADO- O PERMISSIONÁRIO** compromete-se a afastar qualquer preposto ou empregado cuja permanência ou comportamento for julgado inconveniente ou inadequado pela MANAUSCULT, zelando para que seus empregados, em especial os que lidam com o público consumidor, atuem com urbanidade, a fim de garantir a manutenção da boa imagem da Instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste Termo de Autorização de Uso e que porventura vierem a surgir, serão submetidos à apreciação da **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Permissão de Uso fica vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 014/2022, publicado no DOM nº xxxx de xx.xx.2022, resultado final da Comissão de Seleção publicado no DOM Nº xxxx de xx/xx/2022, Despacho de homologação publicado no DOM edição DOM Nº xxxx de xx/xx/2022 e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO** – Fica eleito o foro desta Comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
– MANAUSCULT PERMITENTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

nome

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

nome

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022 – MANAUSCULT**

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para operação de venda de alimentos pela iniciativa privada, na **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa** por meio da realização do evento “Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi 2022”, no período de 12 à 20 de outubro de 2022, com fundamento na Lei delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto

nº 3.355, de 11 de julho de 2016, **Parecer Jurídico nº 0126/2022 – Projur/Manauscult**, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda dos alimentos: “Churros Gourmet”, “Pipoca Express”, “Crepes”, Pizzas, “Tapiocaria”, “Farofaria”, “Sorvete na Chapa”, Sorvetes, Dindim, Rala Rala, “Caldos e Sopas” “Doce e Salgados, Sanduíches, Cachorro Quentes, “Paletas”, Açai frozen, Suco Natural nas **categorias: “Food Bike”, “Carrinhos Ambulantes” e “Barracas”,** por meio da realização do evento “Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi”, no período de 12 à 20 de outubro de 2022, visando a **inclusão e o fortalecimento da identidade gastronômica local.**

**1.2** Para fins deste edital, entende-se por **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa – Aniversário de Manaus - Feirinha do Tururi 2022**, espaço temporário montado com estrutura de food bike, carrinhos ambulantes e barracas com equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas criativas.

**1.3** Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

**1.3.1** Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

**1.3.2** Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

**1.4** O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da **MANAUSCULT** localizada à Av. Sete de Setembro, Nº 377, Centro – Manaus (AM), e no sítio da **MANAUSCULT** na internet em [manauscult.manaus.am.gov.br](http://manauscult.manaus.am.gov.br).

**1.5** O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

#### **2. DAS QUANTIDADES**

a) Na Feira “**Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi**”, haverá até 15 (quinze) vagas para operação de venda de alimentos.

#### **3. DA VENDA DE ALIMENTOS**

**3.1** Todos os pratos de comida, salgados, e doces comercializados na **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi 2022** deverão ser comercializados no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco) e máximo de R\$ 17,00 (dezesete reais).

**3.2** Os alimentos indicados no item 1.2 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

#### **3.3 Está proibida a venda de bebidas alcoólicas artesanais:**

**3.4** Permitida a venda somente de sucos naturais.

**3.5** O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 06 (seis) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme item 3.1 e 3.2 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

**3.6** O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

**3.7 A localização será definida por meio de sorteio, após a homologação do resultado final.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.

**4.2** Para este Edital podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

**4.3** As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

b) Anexo II – Proposta Comercial;

b.1) Todos os inscritos devem apresentar comprovante (auto declaração) que atua no ramo por no mínimo 01 (um) ano e garantir que seus equipamentos estejam em pleno estado de conservação;

b.2) Todos os inscritos devem apresentar capacidade de armazenamento de seus insumos e de atendimento ao público durante o período de 12 À 20 de outubro de 2022;

- b.3) Os alimentos que serão comercializados deverão ser armazenados em condição prontas para o atendimento de imediato;  
 b.4) Os cardápios devem estar devidamente identificados com os pratos e valores correspondentes e expostos ao público.  
 b.5) Os candidatos devem apresentar uma declaração de boa conduta nos eventos participados anteriormente.  
 b.6) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

**I - Pessoa Jurídica:**

**II-** Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

**III-** Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

**IV-** Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

**V-** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**VI-** Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);

**VII-** Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.semef.manaus.am.gov.br](http://www.semef.manaus.am.gov.br);

**VIII-** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**IX -** Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/)

**X-** Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

**XI-** Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

**Parágrafo único:** Se o proponente for Micro Empreendedor Individual-MEI, apresentar o Certificado da condição do Microempreendedor.

**XII- Pessoa Física;**

**XIII-** Cópia de RG e CPF

**XIV-** Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel), em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

**4.4** Os interessados deverão protocolizar até o dia 05 de outubro, no protocolo da própria sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 377, Bairro Centro, no horário de 08h00 às 17h00, a documentação relacionada no item 4.3. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.**

**EDITAL N. XXX/2022 – MANAUSCULT.**

**Av. Sete de Setembro, 377, Centro, CEP 69060-140, Manaus – AM A/C DIRETORIA DE TURISMO**

REMETENTE:

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

**ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE**

**4.5** Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.

**4.6** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Toda a comprovação deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 45 dias antes do evento. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, priorizar a seleção de no mínimo 01 (um) seguimento de alimentos conforme item 1.2 declarando vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

**5.2** No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**6. DA PONTUAÇÃO**

**6.1** Na avaliação da Proposta Técnica serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	<b>Estrutura:</b> Apresentar foto da estrutura a ser utilizada e do armazenamento dos insumos e utensílios adequados. <b>Pessoal:</b> Apresentar no mínimo 02 (duas) funcionários, sendo uma para manusear o alimento e outra para o caixa. <b>Segurança Alimentar:</b> Apresentar documento dos órgãos fiscalizadores que comprove as boas práticas da alimentação. <b>Declaração de Boa Conduta:</b> Os candidatos devem apresentar uma declaração de boa conduta nos eventos participados anteriormente.	de 0 a 60 pontos
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial	de 0 a 40 pontos
<b>Nota Máxima da Proposta</b>		<b>100 pontos</b>

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	
De 01 a 03 comprovações	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações	20 Pontos
De 10 a 13 comprovações	25 Pontos
<b>Nota Máxima da Proposta</b>	<b>60 Pontos</b>

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Proposta Técnica	de 0 a 60 pontos
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial	de 0 a 40 pontos
<b>Nota Máxima da Proposta</b>		<b>100 pontos</b>

**6.2** Na avaliação da Proposta Comercial será considerado o valor mínimo discriminado de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente a modalidade Barraca.

**6.2.1** O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (**40 Pontos**).

**6.2.2** As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

**6.2.3** A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem

as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

**6.2.4** Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar no mínimo 02 de atuação no ramo de alimentação. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DA MANAUSCULT

Montagem e iluminação do local do evento;

**7.1** Organização geral do evento;

**7.2** Divulgação do evento;

**7.3** Apresentações culturais durante o evento;

**7.4** Controle de tráfego no entorno do local do evento;

**7.5** Dispor de segurança durante o evento;

**7.7** Limpeza antes, durante e após o evento;

**7.7.1** Disponibilização de Coletoras Seletivas Grandes para lixo produzidos, e serão distribuídas no local do evento.

**7.8** Destinar o lixo coletado para Cooperativas de Reciclagem da periferia de Manaus, em parceria com a SEMULSP, cumprindo com o compromisso da Responsabilidade Social do evento.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

**8.1** Oferecer no mínimo 100 (cem) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender o público presente;

**8.2** Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;

**8.3** No caso da Barraca, a decoração da parte interna deve ser concebido mediante espaço autorizado;

**8.4** Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização do evento;

**8.5** Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de advertência e possível impedimento do funcionamento;

**8.6** Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações, observando os decretos vigentes sobre a biossegurança;

**8.7** Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros, bem como o armazenamento do lixo produzido em lixeiras adequadas no espaço disponibilizado para uso;

**8.8** Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;

**8.9** Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

**8.10** Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

**8.11** Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

**8.12** Não vender bebida alcoólica para menor de idade.

**8.13** Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

**8.14** Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**10.1.** Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

**10.2.** Os proponentes vencedores serão convocados para assinar o Termo de Permissão de Uso;

**10.3.** Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

**10.4.** A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso

será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização do evento e sua montagem e desmontagem.

**10.5.** A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste Edital;

**10.6.** Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o Permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros.

**10.7.** Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgado, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

**10.8.** Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.

## 11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

**11.1** O valor referente à Proposta Comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços a serem pagos, serão os indicados pela MANAUSCULT, devendo constar do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão pagos diretamente pelos Permissionários antes da realização do evento, ao (s) prestador (es) de serviço(s) indicado (s) pela MANAUSCULT.

Cada proponente selecionado ao assinar o termo de permissão de uso, deverá apresentar o comprovante de pagamento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

**Parágrafo terceiro:** O Diretor presidente da MANAUSCULT designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

**12.5.** Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

**12.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

**12.7.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.8.** A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

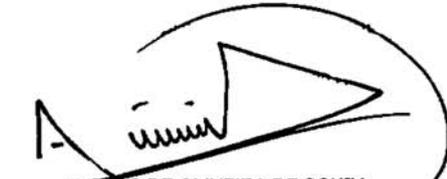
**12.9.** O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

**12.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8hs às 17h, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (92) 3215-7126 / 3215-5473.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 23 de setembro de 2022.

  
**ALONZO DE OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
 – MANAUSCULT

**ANEXO I – A**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**  
**EDITAL Nº 2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA	1.1 Nome	1.2 Data de nascimento
	1.3 Nome Artístico (que será aplicado na barraca, food bike e carrinho de comida ambulante)	
	1.4 CPF	
	1.5 Carteira de identidade	1.6 Data de emissão
	1.7 Órgão expedidor	
	1.8 Tel. Celular	
	1.11 Endereço eletrônico (e-mail)	1.12 Profissão
	1.13 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.14 Número
1.16 Município	1.17 UF	1.18 CEP
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
1.1 Nome	1.2 RG	
1.3 CPF	1.4 TELEFONE	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**ANEXO I – B**  
**A FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 Nome artístico (que será aplicado na barraca/food bike carrinho de comida ambulante)		
	1.4 CNPJ	1.5 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	1.6 Telefone Comercial	1.7 Tel. celular	
	1.9 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.10 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.11 Número	1.12 Complemento
	1.13 Município	1.14 UF	1.15 CEP
	2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
	2.1 Nome completo	2.2 Função	2.3 CPF
	2.5 Tel. Celular		
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)			
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE			
1.1 Nome	1.2 RG		
1.3 CPF	1.4 TELEFONE		

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL Nº 2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1.1 Nome	
1.2 Nome Artístico (que será aplicado na barraca/food bike e carrinho ambulante)	
2. VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
R\$:	

O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feira do Tururi 2022, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**VAMOS COMBATER O**  
**Caramujo Africano**



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:**

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

**INFORMAÇÕES**

**SEMMAS: 0800 -92-2000**

Fonte: Semmas